

TERMO ADITIVO Nº 69, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2020, para execução de serviço de transporte escolar - linha Fazenda Colorados/Fazenda Val Paraíso/Sede do Município. Pregão Presencial n.º 04/2020 – Processo n.º 08/2020. Reequilíbrio econômico-financeiro.

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua PREFEITA MUNICIPAL, MARCIA ROSSATTO FREDI, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do CPF nº 5013.301.130-04 e FV TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Leopoldo Meinen, nº 164, na cidade de Fortaleza dos Valos-RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.002.148/0001-04, neste ato, representada pela sua Sócia Administradora, a Sra. JOICE CRISTINE KOGLER RAVANELLO, portadora do CPF nº 929.396.510-00, residente e domiciliada à Av. Leopoldo Meinen, nº 246, na cidade de Fortaleza dos Valos-RS, devidamente representados no referido instrumento de contrato supra, nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 824/2018, tendo em vista o que consta no Processo nº 08/2020, referente ao Pregão Presencial n.º 04/2020, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Adita-se o Contrato Administrativo n.º 08/2020, com a finalidade de reequilíbrio econômico-financeiro no preço do item 01, conforme adiante especificado:

Item	Un.	Descrição	Preço 8º T.A. (R\$)	Percentual de reajuste	Valor acrescido (R\$)	Novo valor reajustado (R\$)
01	km	Linha de transporte escolar, (viagem de ida e volta), trajeto: Fazenda Colorados /	6,40	3%	0,19	6,59

		<p>Linha Mulinari / Fazenda Val Paraíso / Fortaleza dos Valos – passando nas escolas EEEB Leopoldo Meinen, EMEF 18 de Abril, EMEI Vó Justina Rossatto, a ser realizada com ônibus ano de fabricação de 2000 em diante, com capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros (sentados), com seguro de passageiros e contra terceiros, num total de 200 (duzentos) dias letivos, com quilometragem diária de 91 (noventa e um) quilômetros</p>			
--	--	--	--	--	--

1.2. O reajuste previsto nesta cláusula se dá a título de manutenção de equilíbrio econômico-financeiro, a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com previsão legal nos termos da no art. 65, § 6º, da Lei nº 8.666/19933, e do art. 8º do Decreto Municipal nº 824/2018, devidamente solicitado pela Contratada, conforme protocolo nº 735/2023, de 25/10/2023, mediante comprovação da variação de preço dos produtos, por meio das notas fiscais dos fornecedores de combustíveis, restando demonstrado o aumento nos custos, no índice solicitado, sendo corroborado pela Assessoria Jurídica, com emissão de parecer Jurídico favorável, conforme documentos em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Tomando-se como base o saldo existente na presente data, de acordo com o registro junto ao Sistema de Informatização da Prefeitura, o valor deste ajuste é de 1.004,15 (um mil quatro reais e quinze centavos).

2.2. Planilha demonstrativa de cálculos para a composição do valor total deste ajuste:

Item	Quant./Saldo em km	Valor do reajuste (em R\$)	Valor correspondente ao aditamento (em R\$)
01	5.285	0,19	1.004,15

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

3.2. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas em vigência e eficácia, todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, respeitando-se as alterações realizadas pelo Termos Aditivos anteriores.

3.3. O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

3.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Fortaleza dos Valos, 1º de novembro de 2023.

Município de Fortaleza dos Valos-RS
Márcia Rossatto Fredi,
Prefeita Municipal
Contratante

FV Turismo Ltda
Joice Cristine Kogler Ravanello
Sócia Administradora
Contratada